

LEI Nº 246

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 76, de 24/10/49

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 76, de 24/10/49 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um motor a óleo "Diesel", para o acionamento das bombas hidráulicas na Caneleira.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá, 25 de outubro de 1.951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal